

**LEI Nº 354 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de 1/3 de férias aos servidores da Câmara Municipal do Município de Wagner e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou proposta da **MESA DIRETORA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE WAGNER**, Estado da Bahia, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído aos servidores da Câmara Municipal de Wagner a fixação de um terço de férias.

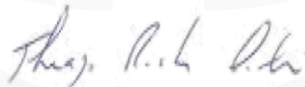
**Art. 2º**- Os valores correspondentes ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos agentes acima elencados.

**Art. 3º** - O terço de férias serão pagos até o último semestre do ano.

**Art. 4º** - Caso algum dos servidores deixe o cargo, o terço de férias ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia 03 de dezembro de 2025.



**THIAGO ROCHA LADEIA**

Prefeito